



PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 062, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recesso natalino para a Prefeitura de Horizonte, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Executivo municipal regulamentar horários de expediente, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais; e

CONSIDERANDO que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo; e

DECRETA:

Art. 1º O expediente de trabalho da Prefeitura de Horizonte estará em recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), no qual compreenderá o período de 24 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Excetuam-se do presente recesso de que trata o "caput" deste artigo os trabalhos considerados essenciais pelo Secretário Municipal de cada pasta, dentro de sua área de atuação, especialmente os a seguir listados:

- I – de saúde pública, aí incluindo o hospital municipal, os postos de saúde da família e as demais Unidades de atendimento da saúde;
- II – da Secretaria de Educação;
- III – matadouro público;
- IV – extraordinários prestados por servidores especialmente convocados pelo secretário da área;
- V – outros serviços imprescindíveis, expressamente ressalvados por ato do secretário da área envolvida.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 18 de dezembro de 2019.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818